

CARNÊ LEÃO E LIVRO CAIXA

Palestrantes:

Gilson Freitas
Sadrak Freitas



CARNÊ LEÃO - Obrigatoriedade

É o recolhimento mensal obrigatório do imposto de renda apurado sobre os rendimentos recebidos de outras pessoas físicas ou do exterior.



CARNÊ LEÃO
<https://irpf2021.org/>
2021

NOVIDADE 2021

Novo aplicativo para Carnê-leão

Aplicação nova, online, que substitui o PGD Carnê-leão e o app Carnê-leão;

Acesso ao aplicativo através do **Meu Imposto de Renda** (e-CAC ou app).



REND. SUJEITOS AO CARNÊ LEÃO

Estão sujeitos ao pagamento do Carnê-leão os rendimentos tributáveis recebidos de pessoa física e de fonte situada no exterior, tais como os relativos a:

- 1 - Trabalho sem vínculo empregatício;
- 2 - Locação e sublocação de bens móveis e imóveis;
- 3 - Arrendamento e subarrendamento;
- 4 - Pensões, inclusive alimentícia, ou alimentos provisionais, mesmo que o pagamento tenha sido feito por meio de pessoa jurídica;
- 5 - Prestação de serviços a embaixadas, repartições consulares, missões diplomáticas ou técnicas ou a organismos internacionais;



REND. SUJEITOS AO CARNÊ LEÃO

6 - Prestação de serviços de representante comercial autônomo, intermediário na realização de negócios por conta de terceiros;

7 - Emolumentos e custas dos serventuários da Justiça, como tabeliães, notários, oficiais públicos e demais servidores, independentemente de a fonte pagadora ser pessoa física ou jurídica, exceto quando forem remunerados pelos cofres públicos;

8 - Prestação de serviços de transporte de cargas - no mínimo 10% (dez por cento) do total dos rendimentos recebidos;

9 - Prestação de serviços de transporte de passageiros - no mínimo 60% (sessenta por cento) do total dos rendimentos recebidos;

10 - Rendimentos decorrentes da atividade de leiloeiro.

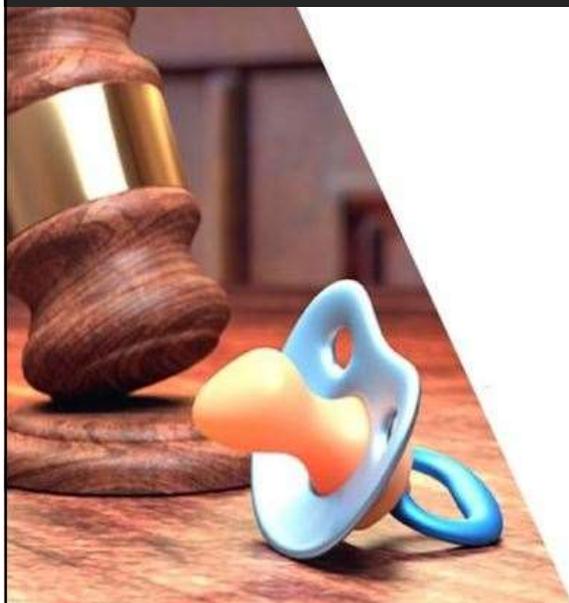
PROFISSIONAL LIBERAL

Estão sujeitos ao pagamento do Carnê-leão os **honorários recebidos de pessoa física por profissionais autônomos** que utilizam um mesmo imóvel e com *despesas comuns, como aluguel, telefone, luz, auxiliares*, mas com receitas totalmente independentes, uma vez que tais profissionais não perdem a condição de pessoa física.

Os honorários recebidos são tributados individualmente, *rateando-se as despesas comuns*, desde que escrituradas em *livro Caixa e comprovadas*.



PENSÃO



Estão sujeitos ao pagamento do Carnê-leão as **pensões, inclusive alimentícia**, ou alimentos provisionais, recebidos de pessoa física, ainda que **pagos por intermédio de pessoa jurídica**.

RECEBIMENTO DE ALUGUEL

No caso de rendimentos de aluguéis recebidos, **a data do pagamento**, para efeito de incidência do imposto, será considerada aquela em que o locatário pagar o aluguel ao proprietário do bem ou à administradora, ainda que esta deixe de informar ao locador o recebimento do aluguel ou dele se apodere.



DESPESAS ABATIDAS DO ALUGUEL

Do valor do aluguel recebido **podem ser deduzidas**, quando o encargo tenha sido exclusivamente do locador, as quantias relativas a:

- impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o bem que produzir o rendimento;
- aluguel pago pela locação de bem sublocado;
- despesas pagas para cobrança ou recebimento do rendimento;
- despesas de condomínio.

Deve-se informar o valor bruto do rendimento de aluguel e no campo "**Valor Exclusão/Dedução**" o total dos valores acima detalhados.

DEDUÇÕES DO CARNÊ LEÃO

- Desde que não tenham sido utilizadas como dedução de rendimento sujeito à retenção do imposto na fonte, são admitidas as seguintes deduções na base de cálculo do imposto:
- Contribuição previdenciária oficial;
- Dependentes (R\$ 189,59 por dependente a partir do ano 2021);
- Pensão alimentícia paga em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive os alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública a que se refere o art. 733 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil (CPC);

TABELA PROGRESSIVA MENSAL

Base de cálculo mensal (em R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir (em R\$)
Até 1.903,98	---	---
De 1.903,99 até 2.826,65	7,50	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15,00	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,50	636,13
Acima de 4.664,68	27,50	869,36

APURAÇÃO DO CARNÊ LEÃO

DESCRIÇÃO	SALDO
Total dos Recebimentos	R\$ 8.600,00
Total dos Pagamento	R\$ 2.163,60
Base de Cálculo	R\$ 6.436,40
Alíquota (27,5%)	R\$ 1.770,01
Parcelar a deduzir	R\$ 869,36
Valor do IR a pagar	R\$ 900,65

PRAZO PARA PAGAMENTO

O recolhimento do imposto deve ser feito até o **último dia útil do mês subsequente** ao do recebimento do rendimento.

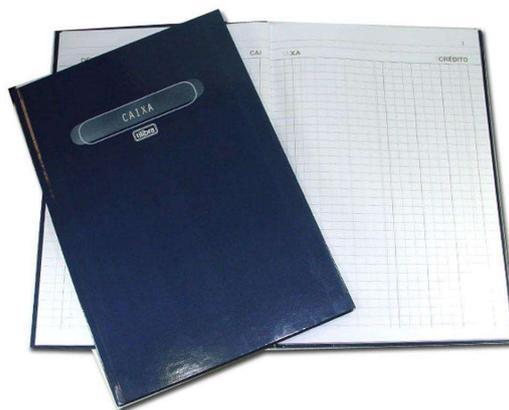
DEDUÇÕES DO CARNÊ LEÃO

Livro Caixa – as despesas escrituradas em livro Caixa podem ser deduzidas **somente pelo trabalhador autônomo, leiloeiro, e titular de serviços notariais e de registro.**



LIVRO CAIXA

É o livro no qual são relacionadas, **mensalmente**, as receitas e despesas relativas à prestação de serviços sem vínculo empregatício. Está dispensado o seu registro na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) ou em cartórios.



LIVRO CAIXA

DESCRIÇÃO	ENTRADA	SAÍDA	SALDO
Recebimento	R\$ 2.300,00		R\$ 2.300,00
Recebimento	R\$ 3.800,00		R\$ 6.100,00
Pagamento		R\$ 535,20	R\$ 5.564,80
Pagamento		R\$ 1.200,00	R\$ 4.364,80
Recebimento	R\$ 2.500,00		R\$ 6.864,80
Pagamento		R\$ 428,40	R\$ 6.436,40
SALDO DO MÊS	R\$ 8.600,00	R\$ 2.163,60	R\$ 6.436,40

ATIVIDADE PROFISSIONAL EM CASA

No caso de imóvel residencial ser também utilizado na atividade profissional, pode ser **deduzida a quinta parte** de *despesas com aluguel, energia, água, gás, taxas, impostos, telefone, condomínio*, quando não se possa comprovar quais as relativas à atividade profissional.



DESPESAS DE CUSTEIO

Considera-se despesa de custeio **aquela indispensável à atividade profissional**, como aluguel de sala comercial, gastos com água, luz, telefone, material de expediente ou de consumo e contratação de pessoal.



DESPESAS COM TRANSPORTE

Não são dedutíveis, no livro Caixa, as despesas com *transporte, locomoção, combustível, estacionamento, manutenção de veículo, seguro e pagamento do IPVA*, com exceção das efetuadas por **representante comercial autônomo**, quando correrem por conta desse.



COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

Os tíquetes de caixa, recibos *não identificados* e documentos semelhantes, *não podem comprovar despesas* relacionadas no livro Caixa.



COMPRA DE BENS/DIREITOS

- Apenas o valor relativo às despesas de *consumo é dedutível* no livro Caixa.
- Considera-se despesa de consumo *a compra de bens próprios para consumo e de produtos* de qualquer natureza **usados e consumidos em reparos e conservação**.
- Considera-se aplicação de capital a despesa com aquisição de bens necessários à atividade profissional, cuja vida útil **ultrapasse o período de um ano**, e que não sejam consumíveis, isto é, não se acabem com sua mera utilização, como equipamentos, mobiliários etc.

BENFEITORIA EM IMÓVEL PRÓPRIO

Não são dedutíveis os gastos com consertos, manutenção e reforma de imóvel de propriedade do contribuinte.



BENFEITORIA EM IMÓVEL PRÓPRIO

As despesas com benfeitorias e melhoramentos feitas pelo inquilino, profissional autônomo, que contratualmente fizerem parte como compensação do valor do aluguel devido, **são dedutíveis** no mês do pagamento, desde que escrituradas em livro Caixa e devidamente comprovadas.



ASSINATURAS E ROUPAS ESPECIAIS

As despesas com roupas especiais e publicações *necessárias à atividade do profissional autônomo* podem ser deduzidas, desde que escrituradas em livro Caixa e devidamente comprovadas.



SINDICATOS, CONSELHOS E ETC

Essas contribuições **são dedutíveis**, quando relacionadas com a atividade do profissional autônomo, desde que escrituradas em livro Caixa e devidamente comprovadas.



PAGAMENTOS A TERCEIROS

- O profissional autônomo **pode deduzir pagamentos feitos a terceiros** que com ele **tenham vínculo empregatício**, desde que escriturados em livro Caixa e comprovados.
- São também dedutíveis os pagamentos feitos a terceiros sem vínculo empregatício, quando escriturados em livro Caixa e comprovados, desde que considerados como **despesa de custeio necessária** ao recebimento da receita e à manutenção da fonte produtora.
- Essas despesas são dedutíveis no **mês do pagamento**, mesmo que se trate de serviço prestado em mês ou meses anteriores do mesmo ano, ou em ano ou anos anteriores.

DESPESAS COM PROPAGANDA

As despesas com propaganda relacionada com a atividade profissional do autônomo são dedutíveis quando escrituradas em livro Caixa e devidamente comprovadas.



PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS

- Despesas para comparecimento a encontros científicos como congressos e seminários
- Despesas com especializações

Só pode deduzir se:

- For necessárias à atividade exercida pelo profissional
- Despesas não reembolsadas ou ressarcidas
- Ex. dedutíveis: taxa de inscrição, compra de publicação, hospedagem etc.
- **Não é permitida a dedução de despesas com acompanhante.**
- **O certificado de comparecimento a esses encontros deve ser guardado para comprovação.**

CARNÊ LEÃO E LIVRO CAIXA

**“Obrigado a todos pela
atenção”**

